
CONTABILIDADE DE SEGURADORAS: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS NORMAS BRASILEIRAS E AS NORMAS INTERNACIONAIS

Antônio Artur de Souza

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
artur@face.com.br

Mariane Durães de Carvalho Silva

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
marianedcs@gmail.com

Cynthia Oliveira Lara

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
cynthiaolara@yahoo.com.br

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo discutir as normas e os padrões contábeis brasileiros e internacionais específicos para as operações de seguros. Para tanto, buscou-se evidenciar as semelhanças e as diferenças existentes entre a regularização no país e a internacional. Os resultados deste trabalho foram obtidos através de uma análise qualitativa de cada arcabouço normativo. Os principais itens das normas contábeis brasileiras e internacionais, relativos às seguradoras, foram comparados. De forma ilustrativa, as conclusões obtidas foram aplicadas à sociedade seguradora Porto Seguro S.A., com o objetivo de se constatar, na prática, como as diferenças encontradas afetam as demonstrações financeiras das seguradoras. Notou-se uma variação de aproximadamente 95,38% do lucro líquido calculado segundo o BR GAAP em relação ao contabilizado de acordo com o IFRS. Concluiu-se então que a aplicação das normas estabelecidas pelo IASB, no sentido de se obter um padrão contábil a nível mundial, é muito relevante e requer análise cuidadosa, pois as informações financeiras publicadas podem diferir significativamente em relação às normas brasileiras. A adoção das normas IFRS pode trazer benefícios, como a potencialização das ambições de crescimento internacional do Brasil.

Palavras-chave: IFRS. BR GAAP. Seguradoras.

1 INTRODUÇÃO

A necessidade de proteção contra o perigo, a insegurança do desconhecido, a incerteza do futuro e a possibilidade de perda dos bens e da receita da família acompanham as pessoas ao longo da história. Dessa necessidade surgiu o seguro, cuja importância tem sido crescente. Segundo Larousse (1992, p.1019), seguro é um “contrato em que, mediante uma taxa (prêmio de seguro), uma das partes se obriga a indenizar a outra por prejuízo eventual, material ou pessoal”. Dessa forma, a função principal do seguro é restaurar o equilíbrio financeiro de uma estrutura econômica atingida por um evento desfavorável.

No Brasil, a atividade seguradora é regulamentada principalmente pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. A SUSEP faz parte do Sistema Nacional de Seguros Privados, instituído em 1966 através do Decreto-lei nº 73. Dele também fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB); sociedades autorizadas a operar em seguros privados; e corretores habilitados. A partir desse decreto, todas as operações de seguros e resseguros passaram a ser reguladas pela SUSEP (SUSEP, 2007).

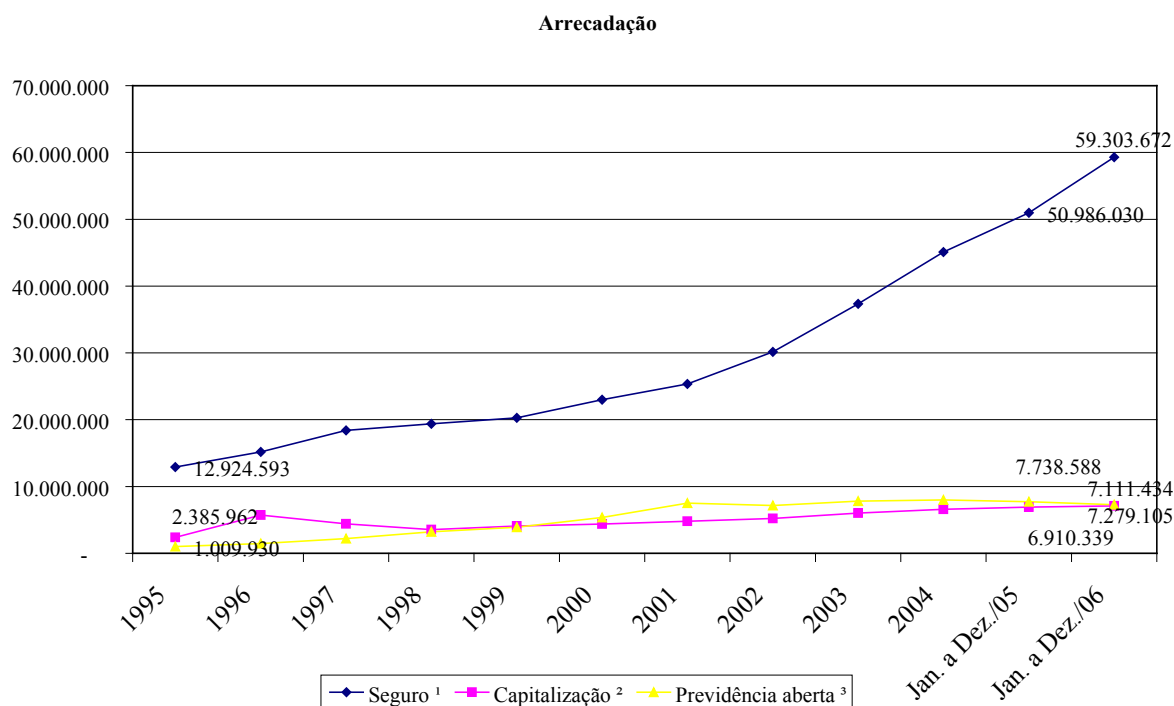
A história do seguro no Brasil teve marco importante também no ano de 1996, com a liberação da entrada de empresas estrangeiras no mercado e a quebra do monopólio ressegurador do IRB. Essa abertura do mercado brasileiro às seguradoras estrangeiras mantém estrita sintonia com a tendência de globalização dos mercados, que nos últimos anos vem ocorrendo em grande escala (FENASEG, 2007).

O sistema segurador brasileiro é composto por mais de 150 companhias, das quais 70% são seguradoras, e há aproximadamente 70.000 corretores devidamente habilitados e registrados (BACEN, 2004). O mercado segurador brasileiro ainda apresenta grande índice de concentração, pois as oito maiores seguradoras representam mais de 50% do volume de prêmios concentrados nos ramos vida, automóveis e saúde. Dados da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados (FENASEG) indicam que no ano de 2005, o Brasil ocupava o vigésimo primeiro lugar no ranking mundial de seguros para todos os ramos. A arrecadação do mercado segurador brasileiro teve um aumento de 16% de 2005 para 2006, partindo de uma arrecadação de 12 bilhões em 1995 para quase 60 bilhões em 2006, conservando sempre o padrão de crescimento, como pode ser observado no Gráfico 1.

Em relação a regulamentação, as seguradoras devem seguir as normas contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as normas da SUSEP. Além disso, devem seguir a Lei 6404/76 (que dispõe sobre as sociedades anônimas), já que para atuar no Brasil as seguradoras devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima.

Nesse contexto, tem-se que a confiança no sistema de informações contábeis é elemento essencial para assegurar que o mercado doméstico e global esteja alocando capitais eficientemente. A alocação eficiente de capital é fator fundamental para geração de emprego e renda, o que em última análise é o objetivo maior de qualquer sociedade organizada. Uma forma de alcançar essa confiança seria por meio da padronização das normas contábeis (IDENTIFICAÇÃO..., 2003)..

Assim, a idéia de criação de uma Norma Internacional de Contabilidade para atividade de seguros surgiu em abril de 1997. Nesse ano, o *International Accounting Standards Committee* (IASC), entidade que em 2001 passou a ser denominada *International Standards Board* (IASB), deu início a um projeto de longo prazo, com a finalidade de produzir o primeiro conjunto de normas contábeis internacionais sobre questões específicas de seguros. O IASB surgiu como resposta à demanda por melhores padrões contábeis, identificada pelo Fórum de Estabilidade Financeira (reúne o G8, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, dentre outros). Até o ano de 2005, foram emitidas 7 IFRS's (*International Financial Reporting Standard*). O IASC, que foi substituído pelo IASB, emitiu 41 normas, denominadas IAS (*International Accounting Standards*), das quais a maioria continua em vigência (COSTA, 2005).

Gráfico 1 – Arrecadação do Mercado Segurador

Fonte: www.fenaseg.org.br

De acordo com Clark e McManus (2003), a estrutura contábil tem papel fundamental na promoção da boa governança corporativa, além de contribuir positivamente na eficiência do mercado financeiro. Alguns investidores oferecem linhas de crédito exclusivas e condições mais favoráveis às empresas que adotam boas práticas de governança e apresentam demonstrações financeiras em IFRS. A governança corporativa, adoção de melhores práticas de administração e transparência, possibilita o aumento da clareza e da compreensibilidade das informações, e a redução da percepção do risco da aplicação pelo investidor e que seja menor o retorno exigido por esse.

Em dezembro de 2000, os níveis diferenciados de governança corporativa foram implantados pela BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), com o objetivo de estimular o interesse dos investidores e a valorização das companhias. Empresas listadas nesses níveis oferecem melhorias nas práticas de governança aos seus acionistas, permitindo melhor acompanhamento de sua performance. Dentre os níveis chamados de Nível 1, Nível 2 e o Novo Mercado, os dois últimos têm como obrigação adicional à legislação, a divulgação de demonstrações financeiras de acordo com padrões internacionais US GAAP (normas contábeis americanas) ou IFRS (BOVESPA, 2008). A divulgação de informações contábeis universalmente reconhecidas dá credibilidade à administração e demonstra comprometimento com a empresa. Além disso, a crescente importância do investimento estrangeiro e do comércio internacional tem exigido a criação de uma linguagem contábil única, objetivo do IASB com a elaboração das IFRS's.

Ainda segundo Clark e McManus (2003), a convergência das normas contábeis é recomendada e apoiada por contadores, e por empresas brasileiras, como o Bradesco e a Petrobrás, que contribuem regularmente com recursos financeiros para os esforços do IASB. Ressalta-se ainda que a IOSCO (Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários) aconselhou a aceitação das Normas Internacionais de Contabilidade a todas as bolsas de valores, inclusive a brasileira. Além de ser uma prática cada vez mais recomendada, já existem exigências normativas impondo datas limites para a adoção definitiva das normas internacionais de contabilidade. Segundo Alves (2007), o Banco Central, por exemplo, estabeleceu o ano de 2010 como prazo máximo para os bancos nacionais publicarem seus balanços segundo os IFRS.

Outro movimento importante no sentido da harmonização das normas brasileiras com as internacionais foi a criação em 2006 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Seis entidades, Abrasca (Associação Brasileira das Companhias Abertas), Apimec (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais), BOVESPA, Fipecafi (Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras), e Ibracon (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), criaram esse comitê para estudar a adequação das normas brasileiras ao padrão internacional (SANTOS, 2007).

Como se pode perceber, o mercado segurador vem crescendo e, portanto, torna-se cada vez mais iminente a necessidade de haver padrões contábeis que visem melhorias e busquem, cada vez mais, a garantia da estabilidade financeira. Dessa forma, o objetivo deste trabalho é discutir as normas contábeis brasileiras e internacionais específicas para sociedades seguradoras, destacando as principais diferenças.

Este trabalho está dividido em 6 seções, incluindo esta introdução. Na segunda seção, são apresentados o embasamento legal, assim como os trabalhos já realizados sobre a comparação entre diferentes normas contábeis. Na seção 3, está descrita a metodologia utilizada no presente trabalho, e, na seção 4, os resultados obtidos e a aplicação desses resultados nas demonstrações financeiras da seguradora Porto Seguro S.A.. Na conclusão, apresentada na seção 5, são discutidos os resultados alcançados, assim como a importância de se ter um conjunto de normas contábeis padronizado. A seção 6 apresenta a bibliografia usada como referência para a realização deste trabalho.

2 NORMAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS PARA SEGURADORAS

De acordo com Costa (2005), o IASB, órgão responsável pela emissão das normas internacionais de contabilidade, lançou apenas uma norma, a IFRS 4 – Contratos de Seguros, que pode ser considerada específica para as operações de seguros. A IFRS 4 trata de contratos de seguros, sua definição e seus ativos intangíveis associados, sendo que todas as disposições se aplicam também aos contratos de resseguros. A norma estabelece ainda bases contábeis dentro das quais as operadoras podem modificar suas práticas, seguindo, para tanto, o princípio de que as mudanças a serem realizadas devem fazer com que as demonstrações contábeis continuem sendo relevantes e confiáveis. Além disso, as divulgações requeridas para contratos de seguros devem ser detalhadas, incluindo prazos, valores e incertezas dos fluxos de caixa derivados destes contratos (SUMÁRIO..., 2006).

Segundo a SUSEP (2007), as sociedades seguradoras operam em diferentes ramos, divididos da seguinte forma: seguro rural, que permite ao produtor se proteger de eventuais perdas ocasionados, por exemplo, por efeitos climáticos; seguro incêndio; seguro garantia, que tem a finalidade de garantir o cumprimento, por parte do tomador, das obrigações contraídas junto ao segurado; seguro de pessoas, como seguro de vida, seguro viagem, dentre outros; seguro de transportes; seguro de crédito interno, que objetiva indenizar o segurado nas operações de crédito realizadas dentro do território nacional, por perdas com devedor insolvente; e o seguro de automóveis.

As duas principais normas que regem a contabilidade das seguradoras brasileiras são, segundo SUSEP (2007):

- Resolução CNSP nº 086 de 19 de agosto de 2002 – “Dispões sobre as Normas Contábeis a serem observadas pelas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, e dá outras providências”.
- Circular nº 334 de 2 de janeiro de 2007 – “Dispõe sobre alterações das Normas Contábeis a serem observadas pelas sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, instituídas pela Resolução CNSP No 86, de 3 de setembro de 2002”.

Essas normas também são aplicadas às sociedades seguradoras especializadas em saúde, reguladas pela ANS (Agência Nacional de Saúde) e pelo CONSU (Conselho de Saúde Suplementar).

Os anexos dessas normas contêm o modelo de contabilização das operações, e os modelos dos planos de contas das demonstrações financeiras exigidas, assim como suas codificações.

O CFC e o IBRACON elaboraram um sumário das principais diferenças entre as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS), no qual estão incluídas as específicas para seguradoras. O estudo tomou como base as práticas vigentes no ano de 2005. Para cada norma, há um quadro que contém as diferenças entre as normas internacionais e as práticas adotadas no Brasil, além das principais áreas das demonstrações financeiras que são afetadas por tais diferenças. O objetivo desse estudo foi prover mais uma forma de dar continuidade ao processo de convergência das práticas contábeis brasileiras com as práticas contábeis internacionais.

Também como contribuição ao processo de harmonização global das normas contábeis, a empresa de auditoria PriceWaterhouseCoopers elaborou um guia que mapeia as diferenças mais significativas entre as IFRS, USGAAP e as práticas adotadas no Brasil. O estudo considera as normas emitidas até dezembro de 2003 e, no caso específico das IFRS, as emitidas até 31 de março de 2004.

Pode-se encontrar também, estudos sobre a contabilidade de seguros específica para Paraguai, Uruguai e Argentina (COSTA, 2005). Devido a divergências normativas entre países como os citados, em 1992 foi criada uma comissão, chamada Comissão de Seguros (CS), que busca harmonizar, no âmbito do Mercosul, as normas e procedimentos contábeis em matéria de seguros. Dessa forma, Costa (2005) realiza uma comparação entre as normas do Mercosul, Paraguai, Uruguai, Argentina e Brasil, como também entre a proposta do Mercosul e a do IASB, explicitando as principais diferenças e similaridades existentes.

Do mesmo modo, Silva (2005) realizou um trabalho, cujo principal objetivo foi identificar as principais similaridades e diferenças entre as normas contábeis das operações de seguro em vigor no Brasil e as normas propostas pelo estudo do IASB. A partir de dados básicos e premissas, foi feita uma simulação do comportamento de uma carteira de automóveis de uma seguradora hipotética, seguido pela elaboração das demonstrações financeiras segundo cada conjunto de normas contábeis, a fim de avaliar os efeitos das divergências existentes.

3 METODOLOGIA

O estudo consistiu em uma análise qualitativa das normas contábeis, comparando as normas brasileiras com as normas internacionais, no intuito de explicitar semelhanças e diferenças entre elas. Uma maneira de entender o que significa análise qualitativa é determinar o que ela não é: não é um conjunto de procedimentos que depende fortemente de análise estatística para suas inferências ou de métodos quantitativos para a coleta de dados (GLAZIER, 1992). Assim, através deste estudo e de outros já realizados, este trabalho busca contribuir com o processo de validação do trabalho do IASB, uma vez que objetiva identificar as principais divergências entre os dois conjuntos de normas: IFRS e BR GAAP.

Com fins de ilustração, foram analisadas demonstrações financeiras do primeiro trimestre de 2007 (01/01/2007 a 31/03/2007) da seguradora Porto Seguro S.A.. A companhia reconciliou as demonstrações anuais conforme o IFRS, pela primeira vez, no exercício findo em 31 de dezembro de 2006. Essas informações estão disponíveis no site da empresa, na área destinada aos investidores. Com essa análise prática, as divergências encontradas na comparação entre IFRS e BR GAAP puderam ser esclarecidas.

4 DIFERENÇAS ENTRE AS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS

Nesta seção, são apresentadas as principais diferenças entre as normas brasileiras e as normas internacionais específicas para as operações de seguros. Posteriormente, foi realizada uma análise do relatório financeiro trimestral da seguradora Porto Seguro S.A.. Ao final, os resultados obtidos foram sumarizados e dispostos em um quadro comparativo (Quadro 1). A descrição das normas tem como referência os estudos de Costa (2005) e Silva (2005), assim como a legislação contábil brasileira.

4.1 Contrato de Seguro

Para fins de IFRS, o contrato de seguro é aquele em que uma entidade, não necessariamente uma seguradora, tem obrigação de ressarcir o segurado no caso de um evento futuro incerto, com um risco significativo. No Brasil, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através do contrato de seguro, o segurador, que deve ser uma entidade legalmente autorizada, obriga-se a garantir o interesse do segurado, relativo a pessoas ou coisas, contra riscos pré-determinados. Para ter esse direito, o segurado deve pagar o prêmio à seguradora.

Pode-se observar que há uma diferença conceitual entre a definição de seguradora. De acordo com as normas internacionais, uma seguradora não se restringe a uma entidade regulada, podendo ser qualquer entidade que emita contratos de seguro ou resseguro, ou que detenham contratos de resseguro. No caso do Brasil, a entidade responsável por emitir contratos deve ser autorizada e regulada pela SUSEP ou pela ANS.

4.2 Método e Objetivo da Avaliação de Ativos

O método de mensuração de ativos e passivos utilizado pelas seguradoras brasileiras é o método do diferimento, que consiste em diferir as receitas e despesas provenientes dos contratos de seguros, alocando-as durante o período de vigência de cada apólice, respeitando o Princípio da Competência. Segundo as normas do IASB, as seguradoras devem utilizar o método do *fair value*, definido pelo FASB como sendo “o valor pelo qual um instrumento financeiro poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes interessadas, outra que não em uma liquidação ou venda forçada”, com o objetivo de estimar um preço da troca para ativo ou passivo, sem que haja uma transação real.

A diferença entre os dois métodos é significativa. Como se pode perceber, a proposta do Brasil objetiva diferir as receitas e despesas alocando-as durante o período de vigência, enquanto o projeto do IASB objetiva avaliar ativos e passivos decorrentes de contratos de seguros de uma só vez.

4.3 Provisões Técnicas

As provisões técnicas exigidas pelas normas internacionais são destinadas a cobrir riscos não expirados, sinistros a liquidar e eventos ocorridos mas não avisados (IBNR – *Incurred but not reported*). Segundo as normas brasileiras, as provisões técnicas a serem realizadas são para prêmios não ganhos, insuficiência de prêmios, sinistros a liquidar e eventos ocorridos mas não avisados (IBNR).

As normas contábeis brasileiras exigem mais provisões que as normas internacionais. Há também certa liberdade, visto que outras provisões podem ser constituídas, desde que previstas em nota técnica atuarial (documento elaborado pelo atuário responsável, contendo descrição e equacionamento do plano ou produto em questão).

4.4 Mensuração das Provisões Técnicas

4.4.1 Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG)

A PPNG, de acordo com as normas brasileiras, foi extinta e substituída pela provisão de riscos não expirados. De acordo com o IASB, essa última deve refletir os sinistros que ainda não ocorreram dos contratos vigentes, bem como as restituições a serem pagas decorrentes do cancelamento dos contratos de seguros. No Brasil, a PPNG é calculada apólice por apólice, nos prazos referentes aos riscos vigentes na data base de cálculo, para cobertura dos sinistros a ocorrer considerando indenizações e despesas relacionadas. Nesse caso, a diferença é explícita já que a provisão de prêmios não ganhos é realizada somente no Brasil.

4.4.2 Sinistros a Liquidar e IBNR

A norma internacional dita que a provisão de sinistros a liquidar inclui a provisão de IBNR, ou seja, engloba os sinistros ocorridos avisados e não avisados até a data do balanço. A seguradora deve provisionar despesas com a liquidação de sinistros como vistoria e regulação, de modo a refletir como espera pagar os sinistros em questão. A seguradora também poderá reconhecer ressar-

cimentos e recuperações potenciais de salvados como redutora da provisão de sinistros a liquidar, e após o pagamento das indenizações, pode ser considerada como um ativo.

No Brasil, essas provisões são calculadas separadamente. A provisão de sinistros a liquidar é calculada para a cobertura dos valores a pagar para os sinistros avisados até a data base de cálculo. A metodologia utilizada deve ser a descrita em nota técnica atuarial, considerando indenizações e despesas relacionadas. A IBNR também deve ser calculada utilizando-se metodologia descrita em nota técnica atuarial, e deve provisionar a cobertura dos sinistros ocorridos mas ainda não avisados até a data base de cálculo.

As diferenças são significativas na abrangência da provisão. As normas internacionais prevêem a mensuração das provisões em questão contabilizadas em uma só conta, podendo esta ser contabilizada no ativo após o pagamento das indenizações. As normas nacionais contabilizam as provisões separadamente e sempre no passivo. A forma de cálculo das provisões, em ambas as normas, considera as despesas relacionadas e as indenizações.

4.4.3 Riscos não-expirados

Segundo as normas do IASB, essa provisão é calculada utilizando-se o valor presente dos sinistros esperados dos contratos de seguros e das restituições de prêmios pelo cancelamento do contrato, para o período a decorrer. Essa provisão foi constituída em substituição a PPNG, e corresponde à projeção dos fluxos de caixa futuros, descontados de indenizações e despesas, de recuperação de sinistros, de recuperação de salvados e recuperação de ressarcimentos dos sinistros ainda não ocorridos das apólices vigentes.

As normas brasileiras exigem o cálculo dessa provisão somente para os casos de seguro de vida individual e seguro de vida com cobertura por sobrevivência. A mensuração é feita por proporção diária, com base nas contribuições ou prêmios recebidos por mês, de acordo com o período de vigência do risco, contemplando a estimativa para os riscos vigentes mas não recebidos. A metodologia utilizada para o cálculo deve estar prevista em nota técnica atuarial.

Nesse caso, a diferença está na abrangência da constituição da provisão. No Brasil, o cálculo para provisionar riscos não-expirados é restrito ao seguro de vida. A mensuração, em ambos os casos, leva em conta as mesmas variáveis. Assim, a provisão pode ser definida como uma estimativa para riscos que ainda não expiraram, mas que também ainda não foram pagos, considerando fluxos de caixa líquidos futuros.

4.4.4 Provisão de Insuficiência de Risco

A constituição dessa provisão só é devida quando for constatada insuficiência da PPNG. Como o projeto do IASB substituiu a provisão de prêmios não ganhos, a provisão para insuficiência de risco somente é exigida segundo as normas contábeis brasileiras. Essa é contabilizada segregadamente por ramo de seguro, rateando-se em função do total de prêmios ganhos, em cada ramo, no mês de cálculo. A metodologia de cálculo, nesse caso, fica a cargo das seguradoras.

4.5 Despesas de Comercialização

O IASB não aceita o diferimento das comissões. Já pelas normas brasileiras, as comissões devem ser diferidas e contabilizadas no ativo. Visto que esse tipo de despesa é relativo a serviços adquiridos pela empresa, cujos benefícios se estendem a vários exercícios futuros, a sua apropriação como despesa deve ocorrer, portanto, durante esses exercícios.

4.6 Demonstrações Financeiras

O IASB exige as seguintes demonstrações: balanço patrimonial, demonstração dos resultados do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa. No Brasil, as demonstrações exigidas são: balanço patrimonial, demonstração dos resultados do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração das mutações do patrimônio líquido. Todas as demonstrações financeiras devem ser acompanhadas de notas explicativas. Pode-se perceber que todas as demonstrações exigidas segundo as normas internacionais são também exigidas pelas normas brasileiras.

4.6.1 Balanço Patrimonial (BP)

Conforme o IASB, no ativo devem ser contabilizados os investimentos, direitos sobre seguros, e resseguros a recuperar sobre sinistros a liquidar + IBNR. O passivo deve conter o patrimônio líquido, sinistros a liquidar + IBNR e obrigações com o segurado.

No Brasil, a divisão do ativo é feita entre circulante e realizável a longo prazo, cada um contendo as contas: disponível, aplicações, créditos de operações com seguros, títulos e créditos a receber; e ativo permanente com as contas: investimentos, imobilizado, e diferido. No caso do passivo, a divisão é feita entre circulante e exigível a longo prazo com as contas: obrigações a pagar, débitos de operações com seguros, depósitos de terceiros, provisões técnicas, contingências fiscais e trabalhistas; resultados de exercícios futuros e patrimônio líquido.

O IASB determinou que no corpo das demonstrações financeiras não é necessária a separação entre ativo "corrente" e "não-corrente". Porém, caso a entidade resolva fazer a distinção, a IAS nº 1 determina que deve ser apresentado em nota explicativa. Pode-se notar que a divisão das contas é diferente entre as propostas, sendo que as normas internacionais não exigem demonstrações tão segregadas quanto às brasileiras.

4.6.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

A DRE, de acordo com as normas internacionais, deve apresentar as seguintes contas: prêmios emitidos líquidos, sinistros retidos (inclui despesas com provisão de riscos e incertezas), despesas de comercialização, outras despesas operacionais, mudanças nas premissas originais (prêmios e sinistros), reversão de provisão de riscos e incertezas, juros de investimentos, efeito de descontos, impostos, e resultado líquido do período.

No caso brasileiro, as normas pedem que a DRE apresente: prêmios ganhos, sinistros retidos, despesas de comercialização, outros resultados operacionais, despesas com tributos, despesas administrativas, resultado financeiro, resultado patrimonial, resultado não operacional, impostos e contribuições sobre o lucro, participação nos lucros, e resultado líquido do período.

Segundo as normas brasileiras, na DRE são demonstrados os prêmios, sinistros e comissões. Como o método utilizado é o do diferimento, são determinadas ainda contas de prêmios ganhos e despesas de comercialização diferidas. Já no projeto do IASB, como o método é o do *fair value*, o tratamento estabelecido é o de prêmios emitidos, mudanças de premissas e despesas/reversão de despesas com a provisão de riscos de incerteza.

4.7 Quadro Comparativo entre Normas Brasileiras e Internacionais

O Quadro 1 apresenta um resumo das principais diferenças entre as normas contábeis brasileiras e internacionais, específicas para as operações de seguros em relação ao método e objetivo, provisões técnicas e demonstrações financeiras. O Quadro 2 apresenta as diferenças entre as normas em relação à mensuração das provisões técnicas.

Quadro 1 – Comparativo das Normas Contábeis do Brasil em Relação ao Projeto do IASB.

TÓPICO	IASB	BRASIL
Método	Fair Value (Valor justo)	Método do diferimento
Objetivo	Avaliar ativos e passivos decorrentes de contratos de seguros	Diferir as receitas e despesas alocando-as durante o período de vigência
Provisões técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Provisão de riscos não expirados; • Provisão de Sinistros a liquidar (inclui IBNR) 	<ul style="list-style-type: none"> • PPNG; • Provisão para insuficiência de prêmios; • Provisão de Sinistros a liquidar; IBNR
Despesas de comercialização	Não podem ser diferidas	Diferidas e contabilizadas no ativo

Demonstrações financeiras	<ul style="list-style-type: none"> • BP; • DRE; • DMPL; • DFC 	<ul style="list-style-type: none"> • BP; • DRE; • DFC; • DMPL. (acompanhadas de notas explicativas)
BP (ativo)	<ul style="list-style-type: none"> • Investimentos; • Direitos sobre seguros; • Resseguros a recuperar sobre sinistros a liquidar + IBNR 	- Circulante e realizável a longo prazo: <ul style="list-style-type: none"> • Disponível; • Aplicações; • Créditos de operações com seguros; • Títulos e créditos a receber. - Permanente: <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos; • Imobilizado; • Diferido.
BP (passivo e PL)	<ul style="list-style-type: none"> • PL; • Sinistros a liquidar + IBNR; • Obrigações com o segurado. 	- Passivo circulante e exigível a longo prazo: <ul style="list-style-type: none"> • Obrigações a pagar; • Débitos de operações com seguros; • Depósitos de terceiros; • Provisões técnicas; • Contingências fiscais e trabalhistas - PL.
DRE	<ul style="list-style-type: none"> • Prêmios emitidos líquidos; • sinistros retidos (inclui despesas com provisão de riscos e incertezas); • despesas de comercialização; • outras despesas operacionais; • mudanças nas premissas originais (prêmios e sinistros); • reversão de provisão de riscos e incertezas; • juros de investimentos; • efeito de descontos; • impostos; • resultado líquido do período. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prêmios ganhos; • Sinistros retidos; • Despesas de comercialização; • Outros resultados operacionais; • Despesas com tributos; • Despesas administrativas; • Resultado financeiro; • Resultado patrimonial; • Resultado não operacional • Impostos e contribuições sobre o lucro; • Participação nos lucros; • Resultado líquido do período.
Mensuração das provisões técnicas (PPNG ou provisão de riscos em curso)	A PPNG deixará de existir e será substituída pela provisão de riscos não expirados que deverá refletir os sinistros futuros (não ocorridos) dos contratos vigentes, bem como as restituições a serem pagas decorrentes do cancelamento dos contratos de seguros.	Calculada apólice por apólice para cobertura dos sinistros a ocorrer considerando indenizações e despesas relacionadas, ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes na data base de cálculo. O cálculo deve apurar a parcela de prêmios não ganhos relativa ao período de cobertura do risco em cada ramo.
Mensuração das provisões técnicas (sinistros a liquidar, incluindo IBNR)	Deve refletir os sinistros ocorridos e não pagos até a data do balanço, ou seja, engloba os sinistros avisados e a provisão de IBNR. A seguradora poderá reconhecer as recuperações potenciais de salvados e ressarcimentos como redutora da provisão de sinistros a liquidar e após o pagamento da indenização, como um ativo.	São calculadas separadamente. A provisão SL é calculada para cobertura dos valores a pagar por sinistros avisados até a data base de cálculo de acordo com a responsabilidade retida pela seguradora, considerando indenizações e despesas relacionadas. A IBNR é calculada para cobertura dos sinistros ocorridos e ainda não avisados até a data base de cálculo. Ambas devem ser calculadas utilizando a metodologia descrita em NTA.

Mensuração das provisões técnicas (Provisão de riscos não expirados)	Calculada utilizando o valor presente dos sinistros esperados para o período a decorrer dos contratos de seguros e das restituições de prêmios pelo cancelamento do contrato.	Somente para seguros de vida individual e seguro de vida com cobertura por sobrevivência. Calculada "pro rata die", com base nas contribuições ou prêmios líquidos recebidos no mês, tomando por base as datas de início e fim da vidência do risco. O cálculo deve contemplar estimativa para os riscos vigentes mas não recebidos, sendo obtida por método previsto em NTA.
Provisão de Insuficiência de risco	Só é realizada quando constatada a insuficiência da PPNG. Dessa forma, o IASB não exige a contabilização dessa provisão.	Quando devida sua constituição, será contabilizada segregadamente por ramo de seguro, rateando-se em função do total dos prêmios ganhos, em cada ramo, no mês de cálculo. (metodologia a cargo das seguradoras)

Fonte: Elaboração dos autores

4.8 Análise da Demonstração Financeira da Seguradora Porto Seguro S.A.

A sociedade seguradora Porto Seguro S.A. começou a elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com o projeto do IASB no ano de 2006. O relatório anual finalizado em 31 de dezembro de 2006 foi o primeiro a apresentar reconciliações conforme o IFRS.

De acordo com o relatório trimestral disponível no site da companhia, a IFRS 1 – Adoção de IFRS pela primeira vez, foi aplicada na elaboração das reconciliações consolidadas. Esta norma permite algumas isenções na aplicação de certas regras. Em respeito à IFRS 4 – Contratos de Seguros – a companhia adotou as provisões especificadas, porém, sem acarretar alterações nas práticas contábeis já existentes.

As principais normas que trouxeram mudanças efetivas nos valores contabilizados foram em relação à:

- Despesas com vistoria prévia e dispositivos de segurança, que também são contabilizadas de formas diferentes. No caso brasileiro, estas despesas são apropriadas na data de sua ocorrência e instalação, sendo que segundo o projeto do IASB, estas despesas são diferidas de acordo com a permanência do segurado.
- Reversão dos dividendos propostos acima do mínimo obrigatório, que, de acordo com o BR GAAP são imediatamente provisionados nas demonstrações contábeis, e segundo o IFRS somente o dividendo mínimo previsto no Estatuto Social da Companhia é passível de provisionamento.
- Provisão para impostos, que, de acordo com o IFRS, deve ser obrigatoriamente constituída sobre a reavaliação de ativos não sujeitos a depreciação, ao contrário do imposto pelas normas brasileiras.
- Lucro por ação, que, segundo o BR GAAP, é calculado com base no número de ações em circulação na data do balanço patrimonial. Já de acordo com a IAS 33 – Resultado por ação – o cálculo é feito dividindo-se o lucro líquido disponível pela média ponderada das ações em circulação, incluindo-se o efeito diluído de quaisquer ações ordinárias (confere a seu titular o direito de voto na empresa) em potenciais.

A tabela 1 mostra a diferença conferida no primeiro trimestre de 2007, levando-se em conta as principais divergências citadas acima. Pode-se observar uma variação de aproximadamente 95,38% do resultado do lucro líquido avaliado de acordo com as normas brasileiras em relação às normas internacionais. Da mesma forma, observou-se uma variação de aproximadamente 99,61% do patrimônio líquido calculado de acordo com o BR GAAP, em relação ao calculado segundo as IFRS's.

Tabela 1 – Reconciliação conforme as Normas Internacionais

Reconciliação do lucro líquido	Trimestre findo em março de 2007
Lucro líquido de acordo com o BR GAAP	97.277,00
Ajustes para reconciliação da Legislação Societária para IFRS	
Custo com emissão de apólices, e outras despesas de comercialização	2.116,00
Custo com vistorias prévias e dispositivos de segurança	5.021,00
Efeito do IR e CS diferidos	(2.427,00)
Lucro líquido de acordo com o IFRS	101.987,00
Efeito acumulado do lucro total de acordo com o IFRS	4.710,00
Variação BR GAAP/IFRS	95,38%
Patrimônio líquido de acordo com o BR GAAP	1.632.130,00
Ajustes para a reconciliação da Legislação Societária para IFRS	
Custo com emissão de apólices e outras despesas de comercialização	2.116,00
Custo com vistorias prévias e dispositivos de segurança	5.021,00
IR e CS diferidos	(2.427,00)
Custo com emissão de apólices e outras despesas de comercialização - exercícios anteriores	25.893,00
Custo com vistorias prévias e dispositivos de segurança	
exercícios anteriores	24.907,00
IR e CS diferidos	(17.274,00)
IR e CS diferidos sobre reavaliação de terrenos	(31.803,00)
Patrimônio líquido de acordo com o IFRS	1.638.563,00
Variação BR GAAP/IFRS	99,61%

Fonte: Relatório financeiro trimestral – Porto Seguro S.A.

5 CONCLUSÕES

Foi realizado nesta pesquisa um estudo com o objetivo de se identificar as principais similaridades e diferenças existentes entre as normas e procedimentos contábeis das operações de seguros brasileiras e internacionais. A partir da análise de cada um dos conjuntos de normas, pôde-se efetuar uma comparação entre esses conjuntos. Os resultados foram posteriormente sumarizados em um quadro comparativo. Foi discutida, também, a importância de se ter padrões contábeis mundiais.

Pode-se perceber que as normas brasileiras não vão ao encontro das normas elaboradas pelo IASB. Este estudo alcançou seu objetivo ao concluir que, de uma maneira geral, as divergências contábeis afetam principalmente a elaboração das demonstrações financeiras.

Quanto ao método de mensuração, há uma crítica em relação ao método proposto pelas normas internacionais, o *fair value*, por se considerar que, em alguns casos, sua mensuração é baseada em

dados subjetivos definidos pela administração da seguradora, e não em dados derivados do mercado. Porém, o IASB ciente desta situação, pretende criar premissas para auxiliar na mensuração e divulgação dos ativos e passivos. Por outro lado, as seguradoras brasileiras utilizam o método do diferimento, empregado também no caso específico das despesas de comercialização, o que não é permitido segundo as normas internacionais.

Nas demonstrações do IASB, as provisões técnicas são mensuradas através da projeção dos fluxos de caixa futuros descontado das provisões, calculadas pelo valor presente e considerando o efeito do desconto no tempo. A metodologia de cálculo das provisões no Brasil é determinada pelo atuário responsável em cada seguradora e deve ser sempre descrita em nota técnica atuarial. Destaca-se a importância e a divulgação do profissional da área atuarial evidenciada na legislação brasileira, sendo que tal fato não pode ser constatado nas IFRS's.

As normas nacionais exigem demonstrações mais detalhadas, ou seja, melhor segregadas que as normas internacionais. Da mesma forma, há provisões técnicas adicionais exigidas pelas normas brasileiras. Porém, como mais um passo a caminho da harmonização contábil, a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 **alterou a Lei nº 6404 de 1976 de forma que a demonstração das origens e aplicações de recursos foi substituída pela demonstração dos fluxos de caixa**. Assim, atualmente, as demonstrações financeiras exigidas por ambas as normas são as mesmas, o que passou a acontecer somente a partir de dezembro de 2007.

Uma possível explicação para essas divergências pode estar no fato de que, como as normas vigentes no Brasil são estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador do mercado, no caso a SUSEP, essas são elaboradas obedecendo a critérios conservadores, com a finalidade de manter a solvência e a estabilidade financeira tanto da seguradora, como do mercado. No cenário internacional, o IASB é responsável por elaborar os padrões contábeis, não cabendo a esse fiscalizar as seguradoras.

Seguindo o objetivo deste trabalho, ao se analisar o caso de uma seguradora que divulga suas demonstrações segundo as normas brasileiras, e também segundo as normas internacionais, no caso a Porto Seguro S.A., essas diferenças são detectadas através de uma variação de aproximadamente 95,38% no lucro líquido. Além disso, observou-se variação de aproximadamente 99,61% no patrimônio líquido contabilizados conforme as normas brasileiras, em relação aos valores contabilizados segundo as normas internacionais.

Assim, pode-se perceber que há um longo caminho a ser percorrido com vários obstáculos a serem superados. Há dificuldades no sentido de se observar uma repentina lacuna de profissionais familiarizados com os padrões contábeis internacionais. A escassez de contadores e auditores com conhecimento profundo dessas normas dificulta o processo de harmonização. Além disso, é imprescindível que esses profissionais possuam conhecimento avançado da língua inglesa, visto que a última tradução para o português deste conjunto de regras foi feita com base nas normas publicadas até o ano de 2001. Nesse sentido, a empresa de auditoria KPMG, prevendo que as empresas se deparariam com esse tipo de obstáculo, criou uma área para ministrar treinamentos sobre o tema.

O CPC também enfrenta dificuldades no sentido de que lhes cabe um papel essencial: formar um arcabouço de normas contábeis conciliadas com a proposta do IASB, sem que isso represente elevação da carga tributária, já que o Brasil carrega o peso de uma carga tributária que representa aproximadamente 37,37% do PIB, a maior da nossa história e uma das mais elevadas do mundo (PLÖGER, 2007).

Conclui-se também que a harmonização dos padrões contábeis trará benefícios para o país como o aumento da comparabilidade e da transparência nas demonstrações financeiras e a possibilidade de crescimento internacional do Brasil. Finalmente, vale ressaltar que este trabalho é uma contribuição ao estudo sobre a harmonização das normas contábeis. Outros tipos de estudo ainda podem ser realizados visando o auxílio na busca por um padrão contábil.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, A. **Brasil tenta reduzir atraso nos padrões contábeis.** *Gazeta Mercantil*, capa, p. B-4. Setembro, 2007. Disponível em: <<http://www.ifrs.com.br/portal/news/006.htm>>. Acesso em: 15 set. 2007.
- BACEN. **Boletim Estatístico Anual do Setor de Seguros do Mercosul.** 2004. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/Rex/SGT4/Ftp/Boletim_estat_2004_portugues11.pdf>. Acesso em: 02 out. 2007.
- BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo. Disponível em: <www.bovespa.com.br>. Acesso em: 23 out. 2007.
- BRASIL. Lei das Sociedades por Ações, Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 25 ago. 2007.
- BRASIL. Circular SUSEP nº 334, 2 de janeiro de 2007. Dispõe sobre alterações das Normas Contábeis a serem observadas pelas sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, instituídas pela Resolução CNSP N. 86, de 3 de setembro de 2002. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/menubiblioteca/biblioteca.asp>>. Acesso em: 15 out. 2007.
- BRASIL. Decreto-lei n. 73, de 21 de novembro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 25 ago. 2007.
- BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 4 nov. 2007.
- BRASIL. Resolução CNSP n. 086, de 19 de agosto de 2002. Dispõe sobre as Normas Contábeis a serem observadas pelas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/menubiblioteca/biblioteca.asp>>. Acesso em: 15 out. 2007.
- CLARK, I. M.; MCMANUS, K. **Vantagens de implementar já as normas internacionais de Contabilidade - o caso brasileiro.** PricewaterhouseCoopers. Dezembro, 2003. Disponível em: <<http://www.pwc.com/br>>. Acesso em: 05 set. 2007.
- COSTA, J. A., **Contabilidade de Seguros – As experiências no Brasil e no Mercosul em comparação com as normas propostas pelo IASB.** Funenseg, Série Cadernos de Seguros: Teses. Rio de Janeiro, 2005. p. 151-191.
- CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Disponível em: <www.cpc.org.br>. Acesso em: 13 set. 2007.
- FENASEG - *Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização* Disponível em: <www.fenaseg.org.br>. Acesso em: 25 out. 2007
- IASB - International Accounting Standards Board. Disponível em: <www.iasb.org>. Acesso em: 27 ago. 2007.
- IDENTIFICAÇÃO do nível de harmonização das normas contábeis brasileiras com as normas internacionais do IASB.** Disponível em: <http://www.fgvsp.br/iberoamerican/Papers/0377_Artigo%20IAM%202003.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2007.
- KPMG – Disponível em: <www.kpmg.com.br>. Acesso em: 16 set. 2007.
- LAROUSSE Cultural – Dicionário da língua portuguesa.** São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1992.
- PLÖGER, A. CPC atuará pela harmonização contábil. **Revista Banco Hoje.** Fev, 2007. Disponível em: <<http://www.ifrs.com.br/portal/news/016.htm>>. Acesso em: 15 set. 2007.

PLÖGER, A. Harmonização das normas contábeis. Julho, 2007. **Revista Banco Hoje**. Disponível em: <<http://www.bancohoje.com.br/artigo.asp?Artigo=1449>>. Acesso em: 15 set. 2007.

Porto Seguro Seguros – Disponível em: <www.portoseguro.com.br>. Acesso em: 13 out. 2007.

SANTOS, G. Por um padrão contábil internacional. **Revista APIMEC**. *Fev/mar, 2007*. Disponível em: <<http://www.ifrs.com.br/portal/news/009.htm>>. Acesso em: 15 set. 2007.

SEMELHANÇAS e diferenças: Normas contábeis internacionais (IFRS), norte-americanas (US GAAP) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. PricewaterhouseCoopers. Outubro, 2004. Disponível em: <<http://www.pwc.com/br>>. Acesso em: 05 set. 2007.

SILVA, J.C., **Práticas Contábeis das Operações de Seguros**. Funenseg, Série Cadernos de Seguros: Teses. Rio de Janeiro, 2005. p. 131-144.

SUMÁRIO da Comparação das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com as Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS. Grupo de Estudo sobre Convergência das Práticas Contábeis. CFC – Conselho Federal de Contabilidade; IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Janeiro, 2006.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/principal.asp>>. Acesso em: 15 agosto. 2007.